

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 159/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, A ENTIDADE APAE DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso gratuito dos bens abaixo relacionados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Crissiumal, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 384, neste Município, com o CNPJ n.º 90.865.031/0001-06:

- 01 Umidificador de Ar (inscrito no patrimônio municipal sob o nº 18423);
- 01 Coifa suspensa em aço inox (inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18575);

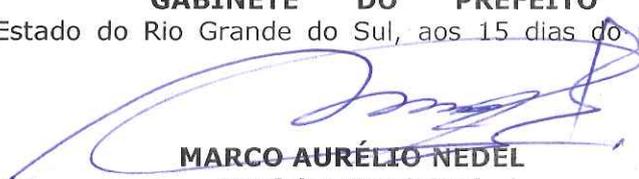
Parágrafo Único - A cessão de uso será precedida de Termo de Cessão, no qual fique definido o uso exclusivo dos equipamentos e dos mobiliários nas atividades da APAE, resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e a devolução dos bens, o prazo de uso de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto for necessário e houver o interesse das partes.

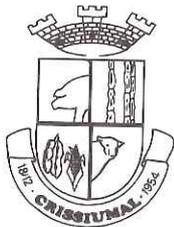
Art. 2.º - Os bens descritos no art. 1.º da presente Lei foram adquiridos com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, através de emenda parlamentar n.º 36660003, programação n.º 430600720180001, GND 4.

Art. 3.º - Durante o período em que os bens estiverem cedidos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE), as despesas de manutenção e conservação dos mesmos será por conta e responsabilidade da Associação.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de setembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 159/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para o Executivo Municipal poder realizar a Cessão de Uso de equipamentos e mobiliários a APAE de Crissiumal. Os objetos da Cessão de Uso estão descritos no art. 1º do presente Projeto de Lei.

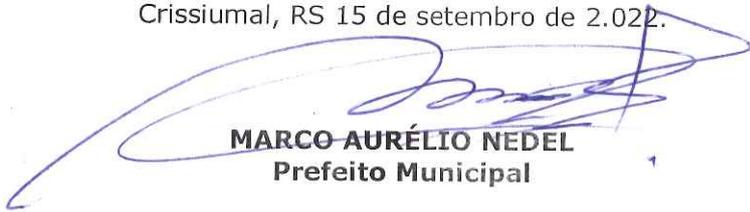
Os bens, objetos da Cessão de Uso foram adquiridos com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para estruturação da Rede de Proteção Social Especial, no qual a APAE de Crissiumal se enquadrou para recebimento. Esses recursos provêm da emenda parlamentar n.º 36660003, programação n.º 430600720180001, GND 4, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Também destacamos que esta é a terceira parcela da Cessão de Uso, uma vez que outros objetos e um veículo ONIX JOY já haviam sido cedidos através das Leis Municipais nº 4.193/2021 e nº 4.250/2021, aprovadas por esta Casa Legislativa através dos Projetos de Leis 109/2021 e 163/2021, sendo que estes equipamentos já estão de posse da APAE.

A cessão de uso, assim como as outras, também será precedida de Termo de Cessão, no qual fique resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e devolução do bem, o prazo de uso de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo, no entanto ser prorrogado por iguais períodos, enquanto houver o interesse das partes.

Desta forma, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS 15 de setembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal